



ERASMUS+ KA1 – Ensino Escolar – 2020 - 2022
KA1- Mobilidade Individual para fins de aprendizagem
KA101 - Mobilidade de pessoal educativo do ensino escolar

PROJETO: We are EU - “Learning Together in Europe ”

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o processo de inscrição e seleção de participantes para o programa Erasmus+ KA1 - Ensino Escolar- Mobilidade individual para fins de aprendizagem, no âmbito do projeto “We are EU - Learning together in Europe” do Agrupamento de Escolas de Vialonga.

Artigo 2.º

Conceitos

- a) **Curso de formação estruturado** – Curso de curta duração promovido por uma organização de país europeu com um programa estruturado de formação, definição de objetivos, metodologia, duração e conteúdos programáticos bem definidos, de modo a garantir a sua relevância e qualidade.
- b) **Job Shadowing** - Uma mobilidade de curta duração numa organização parceira de outro país, com o objetivo de desenvolver formação, através da observação participativa e do acompanhamento das práticas de outros agentes educativos, troca de experiências e conhecimentos e constituição de parcerias de longo prazo.
- b) **Carta de Motivação** – Manifestação de interesse por parte do participante, com identificação das expectativas e motivações para a realização da formação e o compromisso de disseminação das aprendizagens realizadas.
- c) **Contrato Erasmus +** - Contrato realizado entre o participante e o representante legal da Instituição e que define as condições gerais para a participação na atividade de mobilidade para formação, no que respeita às responsabilidades entre as partes.
- d) **“eTwinning”** – Plataforma para os profissionais da educação, que promove a colaboração entre as escolas da Europa, com recurso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), proporcionando apoio, ferramentas e serviços para que os profissionais da educação possam comunicar, colaborar, desenvolver projetos, partilhar e pertencer a uma comunidade de aprendizagem na Europa.

e) **School Education Gateway – Teacher Academy** – Portal online da Europa para a educação escolar. Oportunidades de desenvolvimento profissional para professores através de cursos online e on-site.

e) **Mobility Tool** - Plataforma online destinada a registar todas as informações do projeto.

Artigo 3.º

Equipa coordenadora do projeto

1. O projeto é coordenado por uma equipa de 3 elementos designados pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

2. A Equipa coordenadora assume a responsabilidade de acompanhamento e suporte aos participantes na preparação e desenvolvimento das mobilidades para formação, designadamente:

- a) Contacto com Instituições parceiras para definição de condições, inscrição dos participantes e definição dos acordos para a realização da formação estruturada ou job shadowing;
- b) Identificação das necessidades dos participantes e organização de atividades de preparação linguística;
- c) Organização da Viagem - Reserva e pagamento das viagens e alojamento dos participantes;
- d) Assegurar o pagamento das despesas de suporte individual para subsistência do Participante, correspondente aos dias de atividade e dias de viagem;
- e) Apoio às atividades de disseminação a realizar pelos participantes;
- f) Atividades de monitorização e avaliação ao longo da implementação do projeto.

Artigo 4.º

Participantes

O Projeto prevê a participação de todos os profissionais que desempenham funções no Agrupamento de Escolas de Vialonga.

Artigo 5.º

Inscrições

1. As inscrições são efetuadas através da submissão dos seguintes elementos:

a) Preenchimento de um formulário online:

<https://forms.office.com/r/eLqvpmuqNv>

b) Curriculum vitae (máximo 3 páginas A4 – (Letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5)

c) Carta de motivação e de compromisso. (1 página A4 - Letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5)

2. Cada candidato pode inscrever-se a uma ou mais formações com indicação da preferência.

3. Cada candidato só pode participar numa formação.
4. Os documentos de inscrição devem ser enviados para o endereço até ao último dia de inscrição, para o seguinte email: erasmus.ka1@aeviaalonga.edu.pt
5. As inscrições decorrem entre 3 e 7 de maio de 2021.

Artigo 6.º

Critérios de seleção dos candidatos

Após a análise dos documentos de inscrição, estes serão ordenados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1. **Motivação para a realização da formação – (0 a 20%)**
 - a) Coerência entre a motivação e os objetivos do plano de desenvolvimento europeu do Agrupamento – 0 a 10 %
 - b) Objetivos que se propõe atingir com a mobilidade – 0 a 10%
2. **Experiência profissional (0 – 10%)**

Tempo de serviço:

 - Até 5 anos – 5%
 - Superior a 5 anos – 10%
3. **Participação em projetos e iniciativas do Agrupamento (0 – 10%)**
 - Cargos (coordenação, direção de turma) - 0 -5%
 - Participação em Ações de Formação Contínua - 0- 5%
4. **Não participação anterior em Mobilidades Erasmus + (20%)**
5. **Disponibilidade para partilha de experiências / propostas de disseminação (0-40%)**
 - a) Propostas de disseminação após a formação – 0 a 20%
 - b) Exequibilidade do plano – 0 - 10%
 - c) Abrangência do público-alvo 0-10%

Artigo 7.º

Júri de seleção

As candidaturas serão avaliadas por um Júri de seleção formado por 3 elementos:

1. Elemento do Conselho Pedagógico designado pelo diretor;
2. Presidente do Conselho Geral;
3. Diretor do Centro de Formação Infante D. Pedro (Associação de Escolas do Concelho de Vila Franca de Xira);

Os elementos do Júri poderão apresentar a sua inscrição, sendo substituído nas suas funções de júri por outro elemento em igualdade de situação, no momento da análise da sua inscrição e seleção para a formação em que se inscreve.

Artigo 8.º

Resultados da seleção

1. Após o processo de seleção será elaborada e divulgada a lista dos participantes selecionados, no prazo de 30 dias após a data limite das inscrições.

Artigo 9.º

Assinatura do contrato de mobilidade

1. Os participantes selecionados à mobilidade de pessoal para ensino e formação assinam Contratos de Mobilidade que definem o acordo de participação no âmbito do Projeto Erasmus + e define, ainda, as responsabilidades entre cada um dos participantes e a entidade organizadora.

Artigo 10.º

Responsabilidades do participante

1.Participação nas atividades de formação

- a) Assinar o Contrato Erasmus+ com a entidade organizadora do projeto;
- b) Participar nas atividades de preparação/planificação da participação na atividade de formação, organizadas pela equipa coordenadora;
- c) Registo no portal eTwinning e no portal schooleducationgateway.com;
- d) Cumprimento do plano de formação – Curso estruturado / job shadowing

2. Divulgação/ disseminação

- a) Durante a mobilidade e imediatamente após a formação, cada participante ou grupo de participantes nas ações de mobilidade deverão publicar nas plataformas de comunicação do agrupamento, uma informação sobre a sua participação e atividades desenvolvidas durante o período de mobilidade;
- b) Na sequência da mobilidade realizada cada participante, ou grupo de participantes, apresenta o seu plano de disseminação e dá início às atividades de divulgação das atividades desenvolvidas nas plataformas de disseminação do agrupamento.
- c) Os participantes deverão participar nas atividades de disseminação do projeto Erasmus+ promovidas pelo Agrupamento, nomeadamente seminários, workshops, participações em órgãos de comunicação social, com apresentação dos resultados do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos, alterações verificadas em contexto de sala de aula/ escola/ na sequência das atividades de formação.
- d) Cada participante no projeto de mobilidade integra a Comunidade de Aprendizagem e Apoio à Prática Docente (CAAPD) – grupo aberto de professores para reflexão e partilha de ideias, saberes e instrumentos para o desenvolvimento de atividades de formação e desenvolvimento profissional.

3. Avaliação/ Monitorização

- a) Após a mobilidade o participante deverá preencher e submeter um relatório online na plataforma Mobility Tool, no prazo de 30 dias consecutivos.
- b) Cada participante deverá responder aos questionários de monitorização/avaliação das atividades desenvolvidas.
- c) Cada participante deverá promover o preenchimento de questionários de avaliação do impacto junto dos outros professores, alunos e encarregados de Educação.

Artigo 11.º

Responsabilidades da organização

A Equipa coordenadora responsabiliza-se pela organização das seguintes ações:

- a) Preparação e follow-up do Plano de Desenvolvimento Europeu;
- b) Disposições organizativas com as instituições parceiras;
- c) Seleção de membros do pessoal para as atividades de mobilidade;
- d) Fornecimento de informação e assistência aos participantes;
- e) Preparação de acordos de mobilidade para garantir a qualidade e o reconhecimento das atividades de mobilidade;
- f) Identificação das necessidades de preparação linguística e intercultural dos participantes em mobilidade;
- g) Organização de sessões de esclarecimento e preparação de acordo com as necessidades identificadas pelos participantes;
- h) Apoio aos participantes para organização de viagem, alojamento e suporte individual;
- i) Garantia de uma tutoria e de mecanismos de supervisão eficientes dos participantes em mobilidade;
- j) Apoio à organização de atividades de divulgação e disseminação.

Artigo 12.º

Bolsa

1. Os participantes terão bolsa para a viagem, apoio individual para os dias de formação e para os dias de viagem e custos com as propinas do curso de formação, de acordo com os valores pré-definidos pela União Europeia e aprovados para cada um dos locais e tipos de formação a realizar.
2. Cada participante deverá assinar o contrato de participação e aceitação da subvenção atribuída para o desenvolvimento da formação.
3. O pagamento da subvenção para a subsistência individual será feito ao participante no montante de 100 % do valor no ato de assinatura do contrato.

Artigo 13.º

Certificação da Formação

1. Certificado de mobilidade Europass.
2. Certificado de participação nos cursos de formação estruturado ou acordo tripartido para a realização de Job Shadowing.
3. Para acreditação das formações realizadas, cada candidato poderá solicitar a mesma, individualmente, através do Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua de Professores da Universidade do Minho.
4. A certificação dos Workshops e seminário de disseminação será da responsabilidade da Equipa de Coordenação do Projeto em parceria com o Centro de Formação Infante D. Pedro.

Artigo 14.º

Omissões

As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela equipa de coordenação e resolvidas pelo Diretor em concordância com os princípios gerais do regulamento do programa Erasmus +.

Vialonga, 30 de abril de 2021.